

**DECRETO N° 038/2013**  
**DE: 1º DE NOVEMBRO DE 2013**

**Dispõe sobre declaração de recesso administrativo no período de final de ano e dá outras providências.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais,**

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - O período correspondido de 23 de dezembro de 2013 a 03 de janeiro de 2014 será considerado como período de recesso administrativo nos termos deste DECRETO.

**Artigo 2º** - Não sofrerão solução de continuidade a Coordenadoria de Arrecadação, Tributação e Cadastro e as Secretarias Municipais de Saúde e de Viação, Obras e Serviços Públicos e seus setores, conforme escala elaborada por essas Secretarias, de responsabilidade de seus respectivos secretários.

**Parágrafo único:** Os servidores efetivos da rede municipal de ensino terão o recesso regulamentado através de Procedimento próprio da Secretaria Municipal de Educação, em observância ao princípio da autonomia pedagógica e do calendário escolar anual, período de matrícula e outras especificidades do setor educacional.

**Artigo 3º** - Os servidores públicos municipais cedidos aos órgãos estaduais e federais por meio de convênios ou a outros entes públicos, deverão observar os critérios estabelecidos pelos respectivos órgãos, não sendo abrangidos por este Decreto.

**Artigo 4º** - Os contratos temporários de servidores firmados pelo município serão extintos na forma e prazos estabelecidos no contrato, portanto, os servidores contratados não serão atingidos pela vigência deste Decreto.

**Artigo 5º** - A Gerência de Cidade tomará as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

**Artigo 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.  
EM: 1º DE OUTUBRO DE 2.013**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por  
afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.**

**RONALDO MARTINS DE AMORIM  
GERENTE DE CIDADE**